



REQUERIMENTO N°. 005 /2026 **EX. 31/03/2026**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.**

A vereadora que a este expediente subscreve, nos termos do previsto no artigo 112, 129 e demais disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado aos Ilustríssimos Senhores, **César Fernando Schiavon Aldrighi**, Presidente do INCRA, **Carlos José Barbosa Borges**, Superintendente Regional do INCRA na Bahia e ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Valmir Carlos da Assunção**, o que se requer.

“Solicitação de intervenção urgente e medidas protetivas em favor da Comunidade Lagoa Dourada em face de atos de violência privada e cerceamento de direitos fundamentais.”.

JUSTIFICATIVA

A P R O V A D O

ORDEM DO DIA 07/04/2026

32ª SESSÃO ORDINÁRIA

Trata-se de grave situação de vulnerabilidade social em que se encontram as 50 famílias assentadas na referida localidade.

A ocupação da área, iniciada em 2010 sob supervisão do próprio INCRA, encontra-se sob o Processo Administrativo de Desapropriação nº 54160.002885/2014-81. No entanto, a ausência de conclusão deste processo tem permitido que a empresa Sama Santa Marta Siderurgia promova ações possessórias e atos de violência privada.



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA DE VEREADORES

**BOM JESUS
DA LAPA** FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

Relatos urgentes dão conta de que, a partir das 16h de todas as sextas-feiras e durante os finais de semana, seguranças armados impedem o livre trânsito dos moradores, isolando-os de suas culturas e rebanhos. Esta restrição de acesso já resultou em perdas patrimoniais e sofrimento animal, com a morte de reses por falta de assistência básica, configurando um cenário de cerceamento de direitos fundamentais, sem contar o Estado permanente de conflito iminente.

A conduta descrita viola frontalmente os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito social à moradia e, primordialmente, da função social da propriedade (Art. 5º, XXIII e Art. 186 da CF/88).

Além disso, afronta o Estatuto da Terra e a Lei nº 8.629/1993, que impõem ao INCRA o dever de garantir condições mínimas de sobrevivência e proteção aos beneficiários da reforma agrária.

A omissão estatal diante do uso de força armada particular contra agricultores familiares se consolida como ameaça a integridade física de homens, mulheres e crianças.

Diante do exposto, essa casa legislativa tem por dever primordial requerer das autoridades competentes:

- a) O prosseguimento imediato do processo de desapropriação e a adoção de medidas protetivas que assegurem o livre acesso dos assentados às suas áreas de manejo, utilizando-se, se necessário, do auxílio de força policial para garantir o direito de ir e vir;
- b) A atuação da Procuradoria Federal junto ao INCRA para requerer tutelas de urgência nos autos dos processos possessórios em curso, visando suspender todo e qualquer ato de violência ou intimidação armada;



- c) A realização de vistoria técnica urgente para diagnosticar os danos materiais aos rebanhos e benfeitorias, subsidiando relatórios oficiais que atestem a situação de risco e insegurança alimentar da comunidade.

A regularização da Fazenda Lagoa Dourada é medida de justiça social e dever institucional que não admite mais protelações. Diante do exposto, peço que após conhecimento do plenário e aprovação deste pleito, seja o presente requerimento encaminhado via expediente próprio para as autoridades indicadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa,
Estado da Bahia, em 25 de março de 2026.

JULIANA DA SILVA VAZ
VEREADORA – PT

RECEBEMOS

EM: 25/03/2026
às 10:31 h

Andruia M. Sales Fariah